COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Estabelece critérios para concessão e manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de bolsas da UFJF destinadas a alunos(as) do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 06 de novembro de 2026, e sem prejuízo do disposto nos regulamentos próprios de cada Programa de Bolsas,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de criação de Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e da UFJF destinadas a alunos(as) do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º - Estes critérios entrarão em vigor a partir da Turma 2026.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo) da UFJF contempla os níveis de mestrado e doutorado e dispõe de Bolsas de Estudo oriundas das seguintes entidades:

I - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG);

III - Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

IV - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

V - Demais bolsas oriundas de outros órgãos de fomento.

Parágrafo único: As bolsas disponíveis serão distribuídas, destinando-se primeiramente aquelas com maior valor vigente no ato da concessão para os(as) alunos(as) aprovados(as) pela modalidade de ações afirmativas, considerando-se os valores da bolsa e da taxa de bancada ou similares.

Art. 4º - A Comissão de Bolsas é formada por três professores, membros do Colegiado do PPGeo, e dois representantes discentes, sendo um de mestrado e outro de doutorado.

Parágrafo único: Com relação à distribuição de tarefas na Comissão de Bolsas, os(as) representantes não participarão da avaliação nem da deliberação sobre a distribuição de bolsas de seus respectivos cursos.

Art. 5º - O limite máximo de recebimento de bolsa é de **24 meses** para mestrado e **48 meses** para doutorado, contados a partir da data de matrícula do(a) aluno(a).

Art. 6º - Os requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) à bolsa são:

I - Atender às normas vigentes dos respectivos órgãos de fomento, com atenção especial aos critérios que versam sobre "vínculo empregatício" e "dedicação exclusiva/integral";

II - Não ser aposentado(a);

III - Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando apenas conceitos iguais ou superiores a "B" em cada uma das disciplinas cursadas ao longo do mestrado e doutorado;

IV - Não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Parágrafo único: Exclusivamente em casos de disponibilidade de bolsas sem que haja discentes aptos a recebê-las, o inciso III deste artigo poderá ser flexibilizado, possibilitando a destinação das cotas ociosas para discentes que obtiveram conceito "C" em alguma disciplina. O discente contemplado nesse caso de excepcionalidade fará jus à bolsa até o próximo processo de redistribuição de bolsas do PPGeo.

Art. 7º - São critérios para a **concessão** de bolsas:

I - Para os(as) alunos(as) de mestrado, as bolsas serão distribuídas de forma que 50% do total das bolsas disponíveis no Programa permaneça na turma em curso e os demais 50% sejam distribuídos para a turma ingressante no ano subsequente, respeitando-se as regras de proporcionalidade a que se referem as ações afirmativas na pós-graduação da UFJF, regidas pela Resolução nº 67/2021-CONSU;

II - Para os(as) alunos(as) de doutorado, as bolsas disponíveis no Programa serão distribuídas de forma equitativa entre as diferentes turmas, respeitando-se as regras de proporcionalidade a que se referem as ações afirmativas na pós-graduação da UFJF, regidas pela Resolução nº 67/2021-CONSU.

Art. 8º - Critérios para a **classificação** dos(as) candidatos(as) às bolsas:

I - Nos primeiros doze meses dos cursos, será respeitada a ordem no processo seletivo de ingresso no PPGeo, sendo dada preferência aos(às) candidatos(as) que não possuírem vínculo empregatício;

II - Dentre os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, serão priorizados(as) os(as) professores(as) da educação básica das esferas pública (municipal ou estadual) e privada;

III - A cada doze meses, os(as) alunos(as) não bolsistas que mantiverem seu interesse em se candidatar a uma bolsa do PPGeo serão reclassificados(as) com base nos seguintes critérios:

a) Não possuir vínculo empregatício;

b) Dentre os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, serão priorizados(as) os(as) professores(as) da educação básica das esferas pública (municipal ou estadual) e privada;

c) Análise do desempenho acadêmico no ano anterior, considerando os seguintes itens:

Escrita acadêmica, dentro da área temática (máximo 30 pts)

- Artigo publicado ou aceito para publicação em revista com Qualis: 15 pts (máximo 30 pts);

- Livro ou organização de livro – com ISBN e conselho editorial, publicado ou no prelo: 15 pts (máximo 30 pts);
- Capítulo de livro – com ISBN e conselho editorial, publicado ou no prelo: 12 pts (máximo 24 pts);
- Trabalho completo em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais: 10 pts (máximo 30 pts);
- Elaboração de pareceres para revistas científicas: 5 pts por parecer (máximo 10 pts);
- Elaboração de pareceres para eventos científicos: 3 pts por evento (máximo 9 pts);
- Outras publicações (produtos técnico-tecnológicos): 5 pts (máximo 10 pts).

Obs. 1: Capítulo de livro oriundo de anais de eventos, mesmo contendo ISBN, será pontuado como trabalho completo.

Obs. 2: Não serão aceitas duplicações.

Eventos de pesquisa ou extensão (máximo 30 pts)

- Participação em eventos (geografia e áreas afins), superior ou igual a 16h ou dois dias, sem apresentação de trabalho:
  - Externo ao PPGeo: 2 pts;
  - Interno ao PPGeo: 0 pt;
- Participação em eventos com apresentação de trabalho oral, coordenação de espaços de diálogos, coordenação de grupo de trabalho, oferta de minicurso ou similares, ou palestrante convidado, **superior ou igual** a 16h ou dois dias:
  - Externo ao PPGeo: 7 pts por tipo de atividade;
  - Interno ao PPGeo: 3 pts por tipo de atividade;
- Participação em eventos com coordenação de espaços de diálogos, coordenação de grupo de trabalho, oferta de minicurso ou similares, ou palestrante convidado, **inferior** a 16h ou dois dias:
  - Externo ao PPGeo: 5 pts por tipo de atividade;
  - Interno ao PPGeo: 2 pts por tipo de atividade;
- Participação em comitê de organização (geografia e áreas afins), superior ou igual a 16h ou dois dias:
  - Externo ao PPGeo: 15 pts;
  - Interno ao PPGeo: 10 pts, se compor o Comitê de Organização.

Obs.: A Comissão de Organização do Colóquio é responsável pela definição do Comitê de Organização do evento.

Atividades de ensino (máximo 20 pts)

- Docência enquanto efetivo, substituto ou equivalente, na educação básica ou superior, pública ou privada, por um período mínimo de 3 meses: 20 pts;
- Atividades pontuais de docência fora do estágio de docência: 2 pts por atividade (máx. 6 pts).

Desempenho acadêmico (máximo 20 pts)

- Disciplinas concluídas fora do PPGeo:
  - Conceito A: 9 pts;
  - Conceito B: 6 pts;
- Disciplinas concluídas no PPGeo:
  - Conceito A: 6 pts;
  - Conceito B: 4 pts.

Obs. 1: As disciplinas seminário de dissertação, seminário de tese (I, II, III), estágio em docência, elaboração de tese (I, II) e exame de qualificação não serão computadas neste eixo.

Obs. 2: Para fins de pontuação, somente serão considerados os conceitos registrados no histórico acadêmico.

Envolvimento com o PPGeo (máximo 20 pts)

- Realização de estágio de docência: 10 pts;
- Representação discente (mínimo 6 meses): 10 pts;
- Participação em comissões do PPGeo (mínimo 6 meses): 7 pts;
- Declaração de docente atestando a colaboração em grupo de pesquisa (participação em projetos de extensão, participação em bancas de TCC de graduação, participação em banca do Seminário de Dissertação e participação nas atividades do grupo de pesquisa): 5 pts por semestre.

Parágrafo único: Em razão de parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, para bolsistas mães, a renovação da bolsa será automática. Para pais bolsistas, haverá prorrogação de prazo de 30 dias.

Art. 9º - São critérios para **manutenção** de bolsas:

I - Aproveitamento em disciplinas do Programa: os discentes regularmente matriculados no Programa não devem apresentar conceito inferior a "B" em nenhuma disciplina. Conceitos inferiores a "B", em qualquer disciplina, repercutirão na perda da bolsa;

II - O(a) aluno(a) deve entregar à secretaria do Programa, segundo o calendário acadêmico, o relatório anual de atividades relativo ao ano anterior:

a) O relatório deverá conter o parecer do(a) orientador(a) manifestando concordância com a concessão de bolsa;

b) O relatório, quando não entregue no prazo, repercutirá na suspensão da bolsa;

III - Participar do Seminário Interno do PPGeo, com apresentação de trabalho, durante a vigência da bolsa;

IV – Os (As) alunos(as) que não cumprirem os prazos estabelecidos para exame de qualificação e defesa de dissertação ou tese, sem solicitação de prorrogação, terão suas bolsas de fomento canceladas. Os (As) não bolsistas perderão o direito de possuir posteriormente uma bolsa de fomento;

V - Considerando-se os critérios previstos no artigo 8º, inciso III, a manutenção da bolsa após os doze primeiros meses estará condicionada ao atingimento de pontuação mínima de quarenta (40) pontos. O(a) aluno(a) bolsista que não atingir a pontuação mínima supracitada será incluído(a) na classificação de candidatos(as) à bolsa, juntamente com alunos(as) não bolsistas;

VI - A manutenção de bolsas dos(as) alunos(as) bolsistas precede o ranqueamento de alunos(as) não bolsistas candidatos(as) à bolsa.

Parágrafo único: Em razão de parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, para bolsistas mães, a renovação da bolsa será automática. Para pais bolsistas, haverá prorrogação de prazo de 30 dias.

Art. 10 - **Cancelamento** da bolsa de estudos:

I - A bolsa de estudos poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia se reserva o direito de interromper, a qualquer momento, a concessão de bolsas de agências de fomento e de bolsas da UFJF em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do desempenho inadequado do(a) bolsista, de acordo com os critérios descritos nesta resolução;

b) Em caso de trancamento de matrícula, o(a) aluno(a) perderá o direito à bolsa;

c) A pedido do(a) bolsista.

Art. 11 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do PPGeo.

Art. 12 - Dispositivos transitórios:

I - Proposta:

a) Bolsas de 2026 e 2027 são mantidas nas turmas;

b) Novas bolsas em 2027 são distribuídas de forma a igualar o total de bolsas de 2026 e 2027;

c) Bolsas de 2026 liberadas após quatro anos serão distribuídas entre 2028, 2029 e 2030;

d) Bolsas de 2027 liberadas após quatro anos serão distribuídas entre 2028, 2029, 2030 e 2031;

II - Durante os quatro primeiros anos após a instalação do doutorado, o Programa reserva-se o direito de transferir bolsas vigentes entre alunos(as) de turmas distintas.

Art. 13 - No ato de publicação desta resolução, ficam revogadas as seguintes resoluções para alunos(as) ingressantes a partir de 2026: Resolução aprovada em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFJF, em 06 de maio de 2015; retificações aprovadas em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFJF, em 17 de fevereiro de 2016; Resolução nº 04/2022, aprovada em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFJF, em 24 de outubro de 2022; e Resolução nº 1/2024, aprovada em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFJF, em 05 de julho de 2024.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2026.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFJF

Prof. Dr. Bruno Milanez
Profa. Dra. Helena Rizzatti
Prof. Dr. Wagner Batella

Representantes Discentes: Pedro Catanzaro da Rocha Leão e Luan Martins Ferreira

Profa. Helena Rizzatti
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia